



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL



PROJETO DE LEI Nº 261 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 1089/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 e Lei nº 1.276/2019 – Lei Orçamentária Anual para 2020.

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$8.731,46 (OITO MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)** no seguinte crédito orçamentário:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**04 – CONVENIOS – EDUCAÇÃO INFANTIL**

**1236503002.045 – Aquisição de Brinquedos para Creche**

2142- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$8.731,46

**TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R\$8.731,46**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme convênio “Aquisição de Brinquedos”.

**Art. 3º** - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “Aquisição de Brinquedos” no valor de R\$8.731,46 (oito mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Aquisição de Brinquedos”, através do FNDE.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 24 de janeiro de 2020.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI  
Nº 261/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento vigente, inserindo convênio “Aquisição de Brinquedos” para creche infantil, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do FNDE.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevo-me.

Barros Cassal, 24 de janeiro de 2020.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal.